PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Município de Tabapuã a fornecer medicamentos da rede pública municipal de saúde aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências".

APROVADO
Em: 06/05/2025
Sessão Ordinária
Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Município o fornecimento de medicamentos da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados aos planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e receitas de outras cidades, mas com moradia fixa em Tabapuã.

Artigo 2º - Fica definido que, para conseguir o benefício, o paciente deverá comprovar sua residência no Município de Tabapuã e apresentar a carteira do SUS cadastrada em Unidade Básica de Saúde do Município.

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Artigo 3º - A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e pertencer à relação nacional de medicamentos essenciais RENAME – pelo componente especializado da assistência farmacêutica definida pelo SUS.

Parágrafo único – Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com a relação (Municipal, Estadual e Nacional) de medicamentos essenciais e estar disponível na farmácia do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Vereadores, 14 de abril de 2025.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Vereador

VINICIUS DE ANDRADE LIMA
Vereador

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa autorizar o município de Tabapuã a fornecer medicamentos da rede pública municipal de saúde, pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS. Tal medida visa atender às demandas de saúde da população, promovendo o acesso universal e igualitário aos medicamentos essenciais, independentemente da origem da prescrição médica.

Nossa população, assim como todo o Brasil, enfrenta desafios no acesso aos medicamentos prescritos por médicos não vinculados ao SUS, muitas vezes devido à falta de recursos para arcar com os custos desses medicamentos na rede privada. Tal situação pode acarretar prejuízos à saúde dos indivíduos, comprometendo o tratamento de doenças e a qualidade de vida.

Ao autorizar o fornecimento de medicamentos da rede pública municipal de saúde com base em prescrições médicas de clinicas particulares, conveniadas ou cooperadas a planos de saúde, estamos garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos tratamentos necessário para sua saúde, independentemente de sua condição financeira ou do tipo de assistência médica que possuam.

Ademais essa medida contribuirá para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a disponibilização dos medicamentos já existentes na rede pública para atender a demanda dos usuários de clinicas privadas evitara a duplicação de gastos com a aquisição de medicamentos similares.

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Por fim ressaltamos a importância de estabelecermos mecanismos de controle e regulação para garantir' a transparência e a eficácia na implementação desta medida. Assegurando que os medicamentos sejam fornecidos apenas mediante a apresentação de receitas médicas válidas e que atendam aos critérios estabelecidos.

Tabapuã – SP, 14 de abril de 2025.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Vereador

VINICIUS DE ANDRADE LIMA
Vereador

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Tabapuã – SP, 14 de abril de 2025.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereadores, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 03, de 14 de abril de 2025, de nossa autoria, que **"Autoriza o Município de Tabapuã a fornecer medicamentos da rede pública municipal de saúde aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências"**, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Vereador

VINICIUS DE ANDRADE LIMA
Vereador

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br